



Prefeitura de  
**MASSAPÊ**



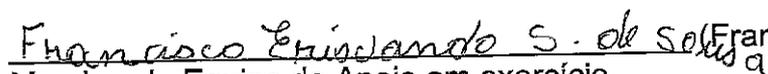
## ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4210501/2021

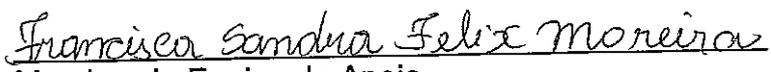
Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um) às 09h (nove horas), reuniu-se o Pregoeiro, acompanhado dos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Massapê-CE., constituídos através da Portaria nº 165/21, de 18 de fevereiro de 2021, sob o comando do Pregoeiro Breno Mota de Sousa, auxiliado pelos membros Francisca Sandra Felix Moreira e Francisco Erisvando Silva de Sousa, este 2º suplente em exercício. Das deliberações o Pregoeiro apreciou o processo licitatório constante do Pregão Presencial acima citado. Para a referida licitação apresentou-se(ram) a(s) seguinte(s) empresa(s): **Francisco Alisson Zuza do Nascimento, Francisco Tiago Lemos Oliveira, Funerária Plasfran Ltda., Gabriel Henrique de Oliveira Sousa, José Dion Freitas – ME., Maria Tainara do Nascimento Gomes e O. dos Reis Brandão Eireli.** As empresas Francisco Alisson e Francisco Tiago não se credenciaram por não ter objeto social compatível com o objeto da presente licitação. As empresas Maria Tainara e O. dos Reis apenas enviaram seus envelopes, sem credenciamento. A(s) demais compareceu(ram), credenciando-se conforme documentações anexas. Exceção à empresa Funerária Plasfran, que após deixar seus envelopes ausentou-se da sessão, ficando logo fora dos lances verbais. Foram então recolhidos os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços e os respectivos Documentos de Habilitação dos licitantes. Passou-se, então, para a abertura do(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços e verificou(aram)-se a(s) proposta(s) que constava(m) da **Contratação de serviços funerários destinados à Sec. de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Massapê-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I do Edital. A proposta da empresa Funerária Plasfran foi desclassificada por estar assinada por procuradora e a procuração sem selo do cartório, contrariando o próprio documento que prescreve que o mesmo só terá validade com o selo do Cartório emitente. As propostas das empresas Maria Tainara e O. dos Reis foram desclassificadas por apresentarem validade das propostas de apenas 60 (sessenta) dias, em desacordo com o subitem nº 5.5 do Capítulo 5 do Edital. O Pregoeiro verificou que a(s) demais proposta(s) encontrava(m)-se de acordo com as exigências editalícias, decidindo a favor de sua(s) aceitabilidade(s). Os representantes das empresas assinaram a "lista de presença" mencionada no item 4.2 do Capítulo 4 do Edital. Foi(ram) divulgado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s), sendo o(s) mesmo(s) o(s)

constante(s) da(s) "Planilhas de Preços", que ficam fazendo parte integrante deste termo. Deu-se início a fase de lances, restando aptas apenas as empresas **José Dion e Gabriel Henrique**, resultando nos preços constantes das "Planilhas de Lances" citadas. Após a definição do(s) lote(s) passou-se para a abertura do(s) envelope(s) de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es). A empresa **José Dion Freitas – ME.** foi **HABILITADA e DECLARADA VENCEDORA** em todos os lotes. A(s) Proposta(s) de Preços e o(s) documento(s) de habilitação foi(ram) rubricado(s) pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes. Nada houve a ser manifestado por parte do(s) mesmo(s). O critério de julgamento da(s) Proposta(s) foi(ram) o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, nos termos do inciso X do Art. 4º da Lei nº 10.520/02. Julgado e aprovado o processo será encaminhado ao(s) Ilmo(as). Sr(as). Secretário(as) de Assistência Social, Trabalho e Habitação para a devida apreciação e homologação final. Foi devolvido o envelope de habilitação do licitante Gabriel Henrique, devidamente lacrado. Os envelopes dos licitantes Funerária Plasfran, Maria Tainara e O. dos Reis ficarão sob a guarda da Administração, e caso não resgatados no prazo de 30 (trinta) dias serão destruídos. Nada mais havendo a relatar, fica encerrada a sessão. Lavrou-se a presente ata que, lida e achada em conformidade com os acontecimentos, segue assinada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio.

Massapê-CE., 02 de julho de 2021.

 (Breno Mota de Sousa)  
Pregoeiro

 (Francisco Erisvando Silva de Sousa)  
Membro da Equipe de Apoio em exercício

 (Francisca Sandra Felix Moreira)  
Membro da Equipe de Apoio